

Prefeitura

Municipal de Aquiraz

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINARIA Nº 053 /94. DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994

Inicia o processo de reforma administrativa do Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
A Câmara Municipal de Aquiraz, promulgou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 01 - Fica iniciado o processo de reforma administrativa do Serviço Público Municipal, dentro das disposições a seguir.

Art. 02 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo: modificar denominação de cargos e funções; atribuições, inclusive transformando cargos em funções gratificadas, desde que dentro do objeto do cargo e atribuir gratificação temporária.

Art. 03 - É criada a SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, com as seguintes atribuições: coordenar e promover as ações político-administrativas e financeiras do Município, intervir, quando necessário em Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública.

Art. 04 - Na estrutura administrativa da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, ficam criados 02(dois)cargos comissionados e 01(uma) função gratificada, com as respectivas atribuições:

CARGOS COMISSIONADOS.

01) Secretário Especial de Governo - representar o Prefeito Municipal junto as autoridades em geral, responder pelas questões político-administrativas e financeiras de extrema relevância, autorizar empenho e despesa, assinar e endossar cheques sempre em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal ou seu substituto, iniciar o processo licitatório, representar o Prefeito Municipal nos pronunciamentos e exposição de motivos junto à Câmara Municipal, baixar PORTARIAS necessárias a normatização e funcionamento da Administração Pública Municipal, coordenará as ações das Secretarias Municipais, além de outras atribuições singulares conferidas por Decreto Executivo.



Prefeitura Municipal de Aquiraz

- 02/03 -

02) Assistente Técnico - Assistir ao Assessor Especial de Governo em suas atribuições, além de outras fixadas por Decreto.

FUNÇÃO GRATIFICADA.

01) Assessor Especial de Governo - Assessorar o Secretário Especial de Governo nas atribuições da Secretaria de Governo, substituindo-o, no caso de afastamento eventual, com as atribuições previstas no artigo 04, item I, exceto quanto à autorizar empenho e despesa, emitir e endossar cheques; e ao Chefe do Executivo Municipal no cumprimento de instruções oriundas do Gabinete do Prefeito, além de outras fixadas por Decreto.

UNICO - A função gratificada deverá ser incorporada a remuneração de servidor estável ou comissionado, sem prejuízo da remuneração do cargo básico.

Art. 05 - É fixada a gratificação de representação dos cargos acima, da seguinte forma:

- 01) Secretário Especial de Governo
- DESPADRONIZADO - R\$400,00(quatrocentos reais)
- 02) Assessor Especial de Governo
- FUNÇÃO GRATIFICADA R\$200,00(duzentos reais).
- 03) Assistente Técnico
- Equivalente a simbologia DAS-1.

Art. 06 - É criada GRATIFICAÇÃO REPRESENTATIVA, no âmbito da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO de 100%(cem por cento) sobre a representação.

Art. 07 - Até que a Lei venha dispor sobre o Orçamento da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, as despesas decorrentes de sua implantação e funcionamento correrão à conta de dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, e suplementadas se insuficientes.

Art. 08 - O Chefe do Executivo Municipal baixará Decretos necessários ao funcionamento da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.



Prefeitura Municipal de Aquiraz

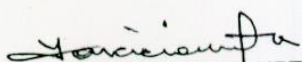
- 03/03 -

Art. 09 - Fica criado na estrutura administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO o **PROTOCOLO GERAL**, com a finalidade de formalizar, acompanhar e organizar processos diversos, de consulta, requerimentos, pedidos, petições, e outros documentos da Administração Pública.

UNICO - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a editar Decretos necessários a implantação e funcionamento do PROTOCOLO GERAL, deslocando inclusive servidor ou servidores necessários à implantação do mesmo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 09 de novembro de 1.994.


TARCÍSIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal

